



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Prof. Eugênio Teani, 309 - Jd. Prof. Benedito - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 Protocolo Geral: Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP: 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br   [Camarasantanadeparnaiba](https://www.instagram.com/camarasantanadeparnaiba) - 55 11 4164-6600

NBR ISO
9001:2015
CERTIFICAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Plataforma Digital Integrada de Qualidade de Vida e Bem-estar

Processo Administrativo nº 057/2025

Documentos de Formalização de Demanda nº 064/2025




a.   



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
(PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA DE QUALIDADE DE VIDA E BEM-ESTAR)
DFD nº 064/2025

APRESENTAÇÃO

O presente estudo foi desenvolvido em conformidade com o art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021 para demonstrar a necessidade de promover o bem-estar físico, nutricional, hábitos saudáveis e qualidade de vida dos funcionários, oferecendo, entre outros, plataformas de bem-estar, acesso a academias, estúdios de aulas presenciais e online, conforme relatado no Documento de Formalização de Demanda – **DFD nº 064/2025**, de forma a evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução.

A partir desse estudo será possível avaliar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, a qual servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Atualmente, a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba conta com mais de 120 (cento e vinte) servidores públicos desempenhando funções operacionais, administrativas e legislativas essenciais ao seu funcionamento, é fundamental que a instituição invista na qualidade de vida e bem-estar desses servidores. Diante dessa constatação, a Câmara aprovou a **Resolução nº 14/2025** que dispõe sobre a adesão a uma plataforma de bem-estar integrada destinada ao atendimento dos servidores efetivos e comissionados.
- 1.2. Tendo em vista que se trata de novo objeto, não havendo contrato ativo, torna-se necessária a realização deste estudo com o objetivo de cumprir o disposto na **Resolução nº 14/2025** para garantir o acesso a uma rede credenciada e diversificada de academias, estúdios, aulas online e programas de saúde, dentre outros, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida.
- 1.3. Oferecer o presente benefício, proporcionará aos servidores melhores condições para cuidar de seu bem-estar, por meio de medidas preventivas, em conformidade com as diretrizes de qualidade de vida e a legislação vigente. O sedentarismo e o estresse laboral geram custos com afastamentos médicos, redução de produtividade e impacto negativo no clima organizacional. A disponibilização deste benefício contribui para a valorização dos colaboradores, a melhoria do desempenho institucional e promoção do bem-estar dos servidores.
- 1.4. Uma das possíveis formas de ofertar essa assistência é por meio da contratação de uma **plataforma digital integrada de qualidade de vida e bem-estar**, a ser disponibilizada aos funcionários efetivos e comissionados, com acesso a uma rede credenciada e diversificada de academias, estúdios e centros de bem-estar, bem como aulas online e programas de saúde, visando a promoção da qualidade de vida, sendo que os principais benefícios da plataforma são:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- 1.4.1. Valorização do Servidor** – A plataforma representa uma importante ferramenta de valorização dos servidores, com acesso amplo e flexível a atividades físicas, nutricionais e de melhoria na qualidade do sono, pois os usuários terão acesso a uma vasta rede de academias, estúdios e aplicativos, com múltiplas modalidades. Ainda, a flexibilidade permite frequentar diferentes locais e modalidades sem a limitação de uma única academia ou contrato de fidelidade, oferecendo acesso facilitado a esses diversos serviços. Isso contribui diretamente para a satisfação no ambiente de trabalho e fortalece o vínculo do servidor com a instituição;
- 1.4.2. Redução de Afastamentos e Licenças Médicas** - A disponibilidade da plataforma pode ajudar a reduzir afastamentos e licenças médicas ao promover a saúde integral dos servidores, atuando na prevenção de doenças e no gerenciamento do estresse, o que impacta positivamente na redução de afastamentos por motivo de saúde, beneficiando a continuidade dos trabalhos legislativos;
- 1.4.3. Aumento da Produtividade e Eficiência** - Servidores saudáveis tendem a desempenhar suas funções com mais energia, concentração e motivação. Isso reflete diretamente em melhores resultados institucionais e na prestação de serviços à população;
- 1.4.4. Atração e Retenção de Talentos** - A oferta de benefícios como plataforma digital integrada de qualidade de vida e bem-estar, com acesso a uma rede credenciada e diversificada de academias, estúdios e centros de bem-estar, bem como aulas online e programas de saúde torna os cargos mais atrativos em concursos públicos, além de ajudar na retenção de profissionais qualificados, reduzindo a rotatividade de pessoal e os custos com treinamentos e adaptações;
- 1.4.5. Responsabilidade Social e Institucional** - Oferecer uma plataforma que dispõe sobre qualidade de vida e bem-estar demonstra o compromisso da Câmara com práticas modernas e humanizadas de gestão de pessoas, alinhadas aos princípios da dignidade, valorização do servidor público e promoção do bem-estar.
- 1.5.** Neste contexto, a intenção precípua da Câmara é oferecer uma assistência por meio de plataforma de bem-estar, permitindo a prevenção de problemas de saúde antes que se tornem graves. Investir na prevenção diminui as chances de os servidores serem acometidos por patologias que poderiam ser evitadas com práticas de vida saudáveis.
- 1.6.** A Câmara ao oferecer assistência ao bem-estar dos servidores visa proporcionar-lhes maior qualidade de vida. Além disso, a concessão desses benefícios bem geridos e organizados fortalece a imagem da Câmara, demonstrando um compromisso com a qualidade de vida e bem-estar dos seus servidores, representando um investimento estratégico na valorização e no desenvolvimento do capital humano.



Benefícios da contratação

1.7. A contratação da plataforma digital integrada de qualidade de vida e bem-estar proporcionará benefícios expressivos à Administração e aos servidores, destacando-se:

a) Benefícios à saúde e qualidade de vida

- Incentivo à prática regular de atividades físicas.
- Promoção de saúde física, com potencial redução de estresse, ansiedade e afastamentos por doenças ocupacionais.
- Acesso facilitado a academias, estúdios, terapias e atividades de bem-estar.

b) Valorização do servidor e clima organizacional

- Contribui para satisfação e motivação dos servidores.
- Fortalece políticas internas de cuidado com a saúde laboral.
- Melhora o engajamento e o relacionamento organizacional.

c) Benefícios econômicos e institucionais

- Redução potencial de custos com saúde e afastamentos prolongados.
- Aumento da produtividade e eficiência dos servidores ativos.
- Baixo impacto orçamentário diante do resultado esperado.

d) Modernização e inovação

- Amplia mecanismos de gestão de pessoas com foco em qualidade de vida.
- Adota solução tecnológica moderna, atualizável e integrada.
- Facilita gestão, relatórios e acompanhamento do uso.

Riscos evitados com a contratação

1.8. A contratação da plataforma contribui para evitar riscos relevantes, tais como:

a) Riscos à saúde dos servidores

- Sedentarismo e doenças associadas (dores crônicas, problemas cardiovasculares).
- Adoecimento mental decorrente de estresse e rotina laboral intensa.
- Possíveis aumentos de absenteísmo e licenças médicas.

b) Risco de queda de produtividade

- Maior rotatividade de pessoal por desgaste físico/emocional.
- Menor rendimento funcional por fadiga e baixa qualidade de vida.

c) Riscos operacionais

- Execução ineficiente de programas internos sem suporte tecnológico adequado.
- Dificuldade em monitorar ações de qualidade de vida sem sistema dedicado.
- Fragmentação de iniciativas, sem rastreabilidade ou medição de resultados.



- 1.9. Esses riscos são mitigados ao proporcionar acesso contínuo a atividades de bem-estar e monitoramento estruturado do uso e engajamento.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. A presente contratação está alinhada com o planejamento da Câmara e consta no Plano de Contratações Anual – PCA no eixo de novas contratações previstas para 2026, conforme divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e site da Câmara.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O objeto é classificado como **serviço comum**, de prestação contínua, sem fornecimento de bens, cuja contratação será realizada por **Pregão Eletrônico - menor preço**, conforme **art. 6º, XLI e art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021**, para disponibilizar aos servidores efetivos e comissionados uma plataforma digital integrada de bem-estar e qualidade de vida, com acesso a rede credenciada de academias, estúdios, centros de bem-estar, além de aulas online e programas de promoção de saúde.
- 3.2. A solução deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades e entregas:
- 3.2.1. Disponibilização de acesso digital;
 - 3.2.2. Acesso remoto à plataforma (site e/ou aplicativo) **24h por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano**, garantindo utilização contínua pelos servidores elegíveis da Câmara Municipal;
 - 3.2.3. Disponibilização de aplicativo (Android e iOS) ou plataforma web de fácil usabilidade para gestão do benefício, busca de parceiros e agendamento de atividades;
 - 3.2.4. Oferta de diferentes planos de acesso, com variação de preços e níveis de serviço;
 - 3.2.5. Acesso a atividades virtuais (aulas online) e programas de saúde, bem-estar e qualidade de vida;
 - 3.2.6. Relatórios gerenciais periódicos sobre a utilização da plataforma, número de usuários ativos e inativos nominalmente identificados, regiões de maior uso, sem a identificação das atividades praticadas pelos usuários;
 - 3.2.7. Previsão de suporte técnico e atendimento ao usuário (servidor e administração).
- 3.3. Os servidores que tiverem seus vínculos extintos e desejarem a permanência no plano, poderão continuar, porém as despesas serão custeadas diretamente pelo ex-servidor (inativo) à empresa Contratada.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- 3.4. A Câmara pagará integralmente, ao servidor que aderir ao plano, o subsídio do plano que será contratado. Caso o servidor opte por um plano superior ele deverá arcar com a diferença de valores.
- 3.5. O servidor que permanecer inativo por um período de **02 (dois) meses** consecutivos **perderá o benefício**, podendo requerer seu retorno junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas após **06 (seis) meses** de inatividade.
- 3.6. A contratação deverá ser realizada em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, em consonância com as justificativas formuladas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.
- 3.7. Público beneficiário: Servidores da Câmara, com previsão de inativos (caso optem por permanecer na plataforma, mas sendo o inativo responsável pelo pagamento integral do plano).
- 3.8. O plano deve conceder acesso a ampla rede de academias, estúdios e aplicativos de bem-estar, dentro da faixa de valor do plano contratado.
- 3.9. Os serviços contratados serão prestados de forma contínua aos beneficiários mediante check-in, para fazer uso de um local físico ou virtual, devendo ser no mínimo de **01 check-in por dia**.
- 3.10. Os serviços deverão abranger no mínimo as seguintes atividades:
- 3.10.1. **Acesso a Academias e Estúdios:** o beneficiário poderá frequentar uma vasta rede de academias e estúdios para a prática de atividades físicas;
 - 3.10.2. **Aulas ao Vivo e Online:** Acesso a aulas virtuais e ao vivo, permitindo que o servidor participe das atividades em qualquer local;
 - 3.10.3. **Sessões de Personal Trainer Online:** no mínimo **03 (três)** sessões mensais online com personal;
 - 3.10.4. **Aplicativos Parceiros:** Acesso a uma variedade de aplicativos de fitness e bem-estar;
 - 3.10.5. **Serviços de Bem-Estar Online:** acesso a serviços de bem-estar digital.
- 3.11. Durante a vigência contratual poderá haver variação da quantidade de beneficiários cadastrados.
- 3.12. Os beneficiários terão direito à livre escolha das academias e estúdios para a prática das atividades constantes na lista credenciada da Contratada. Por esse sistema, os beneficiários utilizam os serviços da Lista de Credenciados, dentro dos padrões contratuais.



Análise das Modalidades e Infraestrutura Regional – Rede de Atendimento

3.13. A contratada deve dispor e manter uma rede que abranja no mínimo as atividades de academia de **musculação**, **pilates em aparelhos**, **crossfit** e **artes marciais**, na seguinte proporção (mínima):

Localidade	Academia de musculação	Pilates (aparelhos)	Crossfit	Artes Marciais
Santana de Parnaíba	6	2	3	1
Cidades Limítrofes (Pirapora do Bom Jesus, Cajamar, São Paulo, Barueri, Itapevi e Araçariguama)	15	5	10	3

Da justificativa acerca da rede de atendimento e sua relevância

3.14. Tendo em vista tratar-se de contratação de plataforma digital de bem-estar a ser oferecida aos servidores desta Casa Legislativa, verifica-se ser de extrema relevância a indicação, ao menos mínima, da rede credenciada/referenciada, de modo a garantir a qualidade do atendimento, especialmente por se tratar de tema diretamente relacionado à saúde e bem-estar.

3.15. Diante disso, evidencia-se a relevância de exigir, no presente certame, a apresentação de um rol de academias e estúdios, assegurando que a contratação atenda efetivamente às necessidades do corpo de servidores, promovendo a continuidade da assistência e a valorização da saúde preventiva no âmbito institucional.

3.16. As atividades selecionadas — **Pilates em aparelhos**, **Crossfit**, **Musculação** e **Artes Marciais** — representam modalidades amplamente difundidas, com elevada demanda e perfis distintos de praticantes, permitindo que a plataforma atenda a um público diversificado, com diferentes objetivos de condicionamento físico, bem-estar, reabilitação e desempenho esportivo.

3.17. Cada atividade possui relevância específica:

3.17.1. **Pilates em aparelhos**: atividade voltada ao condicionamento físico, reabilitação e prevenção de lesões, com foco em controle corporal, fortalecimento do *core* e melhora da postura. Sua inclusão é relevante por atender públicos de diferentes faixas etárias e níveis de condicionamento, exigindo da plataforma funcionalidades específicas de acompanhamento individualizado e controle de turmas;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- 3.17.2. Crossfit:** modalidade de alta intensidade, baseada em treinos funcionais e variados. A escolha do crossfit justifica-se pelo fato de combinar exercícios de força, resistência cardiovascular, agilidade, flexibilidade e coordenação, ajudando a desenvolver o corpo de forma equilibrada. O crossfit melhora a capacidade cardiorrespiratória, reduzindo o risco de doenças cardiovasculares;
- 3.17.3. Musculação:** atividade essencial e de maior abrangência entre as práticas físicas, sendo base para fortalecimento muscular, condicionamento físico geral e suporte a outras modalidades. Sua relevância está na necessidade de organização de planos de treino, controle de cargas, frequência e evolução dos usuários, o que reforça a importância de uma plataforma digital estruturada;
- 3.17.4. Artes Marciais:** conjunto de modalidades que desenvolve força, resistência, agilidade, flexibilidade, coordenação motora e equilíbrio. A prática regular estimula foco, concentração, respeito e disciplina, habilidades que refletem positivamente na vida pessoal e profissional. As artes marciais ensinam técnicas de defesa pessoal, aumentando a confiança e sensação de segurança no dia a dia.

3.18. Dessa forma, a escolha das atividades de **Pilates em aparelhos, Crossfit, Musculação e Artes Marciais**, mostra-se tecnicamente adequada e alinhada ao interesse público, pois contempla modalidades complementares entre si, assegurando diversidade de atendimento, otimização da gestão e melhor aproveitamento da plataforma digital a ser contratada.

Justificativa da Quantidade de Espaços por Modalidade

3.19. A definição da quantidade de estúdios e academias por modalidade foi realizada com base em critérios técnicos, considerando a demanda estimada de usuários, a capacidade de atendimento de cada atividade, as características operacionais das modalidades e a necessidade de garantir acesso adequado, seguro e contínuo aos serviços ofertados.

a) Mínimo 06 (seis) Academias de Musculação:

A necessidade de no mínimo seis academias decorre do elevado fluxo de usuários, da diversidade de perfis e objetivos, bem como da necessidade de evitar superlotação, garantir rodízio adequado de equipamentos e proporcionar ambiente seguro. A distribuição em mínimo de seis academias permite maior capilaridade do atendimento, redução de filas e melhor organização dos treinos.

b) Mínimo 02 (dois) Estúdios de Pilates em aparelhos:

A necessidade de no mínimo dois estúdios de Pilates em aparelhos, justifica-se em razão das características específicas da modalidade, que exige **atendimento personalizado ou em pequenos grupos**, com acompanhamento próximo do instrutor e utilização de equipamentos específicos. Além disso, o Pilates em aparelho atende públicos variados, incluindo idosos, pessoas em reabilitação e usuários com restrições físicas, o que demanda maior disponibilidade de horários e turmas. A existência de no mínimo dois estúdios permite diluir a demanda, evitar



filas de espera, garantir regularidade no atendimento e assegurar a qualidade e segurança da prática.

c) Mínimo 03 (três) Academias de Crossfit:

A previsão de no mínimo três academias de Crossfit justifica-se pela elevada demanda da modalidade e pela necessidade de ampliar a oferta de horários, evitando sobrecarga de usuários em um único espaço. Dessa forma, garante-se melhor distribuição das turmas, qualidade técnica dos treinos e mitigação de riscos aos praticantes.

d) Mínimo 01 (um) Estúdio de Artes Marciais:

A previsão de no mínimo um estúdio de artes marciais mostra-se suficiente e adequada considerando a **dinâmica coletiva da modalidade**, que permite o atendimento de grupos maiores em um mesmo espaço físico. Ademais, as artes marciais compartilham infraestrutura semelhante (tatames, área livre e equipamentos básicos), possibilitando a realização de diferentes modalidades no mesmo ambiente, de forma organizada e segura. Assim, um estúdio atende à demanda prevista sem prejuízo à qualidade do serviço.

3.20. Diante do exposto, a definição quantitativa **de no mínimo 06 academias de Musculação, 02 estúdios de Pilates em aparelhos, 03 academias de Crossfit e 01 estúdio de Artes Marciais para Santana de Parnaíba**, revela-se tecnicamente adequada e proporcional, assegurando atendimento eficiente, seguro e compatível com a demanda estimada, em conformidade com o interesse público e os objetivos da contratação.

3.21. Quanto à quantidade mínima estimada para as cidades limítrofes, comparada à extensão territorial, à população e à oferta total de estabelecimentos existentes em cada um desses municípios, a quantidade estimada revela-se proporcional, não configurando restrição indevida à competitividade ou qualquer forma de abuso de cláusula. Trata-se, portanto, de medida técnica e razoável, alinhada ao interesse público e à adequada cobertura do serviço a ser contratado.

3.22. Faz-se necessário que a prestação dos serviços ocorra em estúdios e academias localizados no município de Santana de Parnaíba e cidades limítrofes, pelos seguintes fatores:

a) Proximidade e Acessibilidade: tendo em vista que, a maioria dos funcionários reside nas regiões mencionadas no **item 3.13**, a localização especificada facilita o acesso dos participantes aos locais de treinamento, minimizando o tempo de deslocamento e incentivando a adesão regular ao programa de atividades físicas. Dessa forma, as atividades nessas áreas mostram-se necessárias para assegurar a participação dos servidores, promover o bem-estar, bem como garantir a efetividade e o alcance das ações propostas.

b) Infraestrutura Adequada: Os estabelecimentos (academias e estúdios) nestas localidades devem possuir a infraestrutura necessária, incluindo equipamentos de musculação, áreas para aulas coletivas e vestiários.



estar, observando-se as condições estabelecidas neste ETP e na legislação aplicável.

Requisitos de habilitação

- 3.31.** Para fins de verificação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá comprovar os requisitos obrigatórios e usuais aplicáveis a todas as contratações públicas, em conformidade com a legislação vigente.
- 3.32.** As exigências de habilitação editalícia deverão restringir-se ao mínimo necessário ao cumprimento do objeto licitado, de modo a preservar o caráter competitivo do certame e assegurar a observância dos princípios da isonomia, proporcionalidade e razoabilidade, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.33.** Além das regularidades descritas no **item 3.31** a habilitação das empresas licitantes ocorrerá mediante a apresentação da documentação comprobatória referente aos seguintes aspectos:
- 3.33.1.** Qualificação Técnica: atestados/documentos que demonstrem a habilitação técnica da licitante. A licitante deverá demonstrar experiência prévia na execução de serviços correlatos, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica;
- 3.33.2.** A exigência de Atestado de Capacidade Técnica visa demonstrar que a empresa possui experiência comprovada na disponibilização e operação de plataformas digitais com características semelhantes, incluindo gerenciamento de usuários, integração tecnológica, suporte contínuo, manutenção da rede credenciada e atendimento em grande escala. Tais requisitos são fundamentais para mitigar riscos de falhas, indisponibilidade do serviço, má performance do sistema ou descumprimento das funcionalidades contratadas.
- 3.33.3.** Dessa forma, justifica-se a obrigatoriedade de apresentação de atestado de capacidade técnica como forma de garantir:
- a) Segurança na contratação;
 - b) Confiabilidade e maturidade tecnológica da solução ofertada;
 - c) Continuidade do serviço sem interrupções;
 - d) Atendimento adequado aos servidores vinculados ao benefício;
 - e) Desempenho satisfatório durante toda a vigência contratual.
- 3.33.4.** Qualificação Econômica e Financeira: Certidão negativa de feitos sobre falência. Tal documento tem por finalidade comprovar a idoneidade financeira e jurídica da empresa, assegurando que a licitante possui condições de honrar os compromissos decorrentes da contratação e de manter a regularidade de suas atividades econômicas, sem se encontrar em situação de insolvência ou comprometimento judicial que possa prejudicar a execução contratual, sendo essencial que a contratada apresente estabilidade econômica e capacidade de gestão financeira. Tal comprovação visa:



- a) Reduzir o risco de paralisação do contrato;
- b) Garantir a continuidade e estabilidade dos serviços;
- c) Assegurar que a empresa dispõe de capacidade para suportar a execução contratual;
- d) Proteger o erário contra eventual inadimplemento.

Visita técnica

- 3.34. Considerando que o objeto consiste na contratação de plataforma digital integrada de qualidade de vida e bem-estar, a ser disponibilizada aos servidores por meio eletrônico, sem intervenção física em instalações da Administração, conclui-se que não há necessidade de realização de visita técnica.

Critério de julgamento

- 3.35. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço global, na forma de menor preço por usuário/mês, considerando o valor global estimado para a contratação durante o período de vigência contratual. O julgamento será realizado conforme as regras previstas no edital.

Regime de execução

- 3.36. O regime de execução adotado será o de prestação de serviços de forma contínua, consistente na disponibilização e manutenção da plataforma digital integrada de qualidade de vida e bem-estar, com acesso permanente à rede credenciada de academias, estúdios, centros de bem-estar, além de aulas online e demais serviços ofertados. Tal regime é o mais adequado ao objeto, pois permite controle, monitoramento e mensuração da execução do contrato ao longo de sua vigência, assegurando eficiência na entrega do serviço e mitigando riscos de interrupção ou degradação de desempenho.

Garantia para licitar e de contratação

- 3.37. Não será exigida garantia para participação na licitação ou para assinatura do contrato, tendo em vista que o objeto classificado como comum e de prestação continuada, não demandando alto valor nem alta complexidade para sua execução.

Sustentabilidade

- 3.38. O objeto da contratação apresenta, por sua natureza, baixo impacto ambiental, considerando que parte do acesso aos serviços ocorre por meio eletrônico.
- 3.39. Além disso, o serviço contribui indiretamente para a promoção da saúde pública e do bem-estar organizacional, reduzindo potenciais afastamentos por motivos de saúde, estimulando hábitos saudáveis, atividades físicas e práticas de prevenção. Essa abordagem está alinhada ao conceito de sustentabilidade social, na medida



em que valoriza o capital humano, melhora o clima organizacional e favorece a qualidade de vida dos servidores.

3.40. A dimensão econômica também é contemplada, pois os benefícios decorrentes da melhoria da qualidade de vida podem refletir em maior produtividade, menor absenteísmo e **redução** de custos associados a problemas ocupacionais, representando **investimento sustentável** e vantajoso à Administração. Assim, a contratação proposta atende ao tripé da sustentabilidade, apresentando:

- I. Impacto ambiental reduzido, pelo caráter digital e remoto do serviço;
- II. Sustentabilidade social, ao promover saúde, bem-estar e equilíbrio físico e emocional dos servidores;
- III. Benefício econômico, com potencial reflexo na eficiência do serviço público e redução de custos futuros.

Subcontratação

3.41. Não será permitida a subcontratação, tendo em vista que a prestação dos serviços depende da **operação integrada** e contínua da plataforma digital de qualidade de vida e bem-estar, cuja execução deve permanecer sob responsabilidade direta da empresa contratada.

3.42. A vedação tem como finalidade garantir maior controle técnico e gerencial sobre o serviço prestado, evitando riscos relacionados à fragmentação de atividades, incompatibilidade tecnológica, falhas de integração, atendimento inadequado ao usuário e dificuldades de responsabilização contratual. Considerando que o objeto envolve acesso à rede credenciada, atendimento digital, suporte técnico e manutenção constante da plataforma, a transferência de responsabilidades para terceiros poderia comprometer a padronização, a segurança da informação e o desempenho do serviço.

4. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE

- 4.1.** Com base em consulta à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, hoje existem na Câmara 120 (cento e vinte) servidores ativos, frisando-se que existe a possibilidade de realização de concurso com futuras contratações, podendo chegar ao total de 125 (cento e vinte e cinco) servidores.
- 4.2.** Os beneficiários poderão ser alterados pela CONTRATANTE no caso de ocorrer novas contratações ou demissões, salientando que as quantidades, no caso, serão definidas pela CONTRATANTE, sendo limitado a 125 (cento e vinte e cinco) servidores.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A seguir estão 03 (três) soluções possíveis com análise comparativa e indicação da alternativa mais viável à Administração:

a) Contratação de Plataforma Digital Integrada com subsídio do plano pago pela Câmara:

Vantagens:

- Grande diversidade de estabelecimentos e modalidades esportivas;
- Maior proximidade entre os estabelecimentos e as residências dos servidores;
- Acesso ilimitado ou conforme plano contratado;
- Facilidade de gestão via sistema digital;
- Adequada ao uso de servidores com diferentes perfis e rotinas;
- Reduz afastamentos e melhora indicadores de produtividade e bem-estar;
- Menor onerosidade para a Câmara.

Desvantagens:

- Depende de conectividade digital para utilização online;
- Necessário acompanhamento contínuo da rede credenciada.

b) Convênio Direto com Academias e Estúdios Locais (sem plataforma agregadora)

Vantagens:

- Maior proximidade física dos pontos de atendimento;
- Possibilidade de negociar valores unitários com cada estabelecimento.

Desvantagens:

- Gestão administrativa mais complexa (múltiplos contratos e faturamentos);
- Rede limitada a estabelecimentos locais, reduzindo adesão dos servidores;
- Falta de unificação tecnológica e operacional;
- Não contempla recursos de aulas online nem programas integrados de saúde.

c) Implantação de Espaço Fitness Próprio da Administração (solução interna)

Vantagens:

- Controle total sobre o ambiente físico e atividades oferecidas;
- Investimento deixa legado patrimonial.

Desvantagens:

- Alto custo de implantação inicial, reforma e manutenção contínua;
- Capacidade de atendimento limitada ao espaço físico;
- Não abrange diversidade de atividades, locais e horários;
- Não oferece cobertura a servidores que residem em diferentes regiões.

5.2. Apesar de terem sido apresentadas 3 (três) soluções possíveis, foi identificada que apenas a solução "a" – Contratação de Plataforma Digital Integrada, é a adequada, pois está em consonância com a Resolução nº 14/2025, que dispõe sobre a adesão a uma plataforma de bem-estar integrada destinada ao atendimento dos servidores efetivos e comissionados, além disso este Estudo analisando as 3 propostas também identificou que a plataforma seria a melhor solução por ser a mais econômica e eficiente, pois:

- Atende ao maior número de servidores com flexibilidade de horários e locais;
- Exige gestão contratual mais simples, com um único fornecedor responsável;
- Promove melhor qualidade de vida e saúde com recursos digitais e físicos;
- Amplia o alcance do benefício e aumenta a probabilidade de adesão;
- Garante continuidade operacional sem altos custos estruturais.

5.3. Salienta-se que plataformas digitais de bem-estar vêm sendo adotadas ou encontram-se em fase de implementação por diversos municípios e órgãos públicos, tais como: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, Câmara Municipal de Itatiba, Câmara Municipal de São Paulo, Câmara Municipal de Itatiba, Câmara Municipal de Macaé, Câmara Municipal de Cruzeiro, Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP), APS (Associação dos Profissionais de Segurança), Sindicato dos Guardas Civis Metropolitanos de São Paulo, Sindsep (Sindicato dos Servidores Municipais de São Paulo), AFPESP (Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo), dentre outros.

5.4. Com base no item acima, observa-se que vários municípios já contrataram plataforma, no entanto com formas de contratação distinta: alguns tem optado por inexigibilidade e outros por pregão, por entendermos que não é um serviço exclusivo, mas de natureza comum, haja vista que há mais de uma empresa ofertando o mesmo objeto, a contratação deverá ser por meio de processo licitatório pela modalidade de pregão no formato eletrônico, nos moldes do art. 6º, XLI e art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

- 6.1. A pesquisa de mercado, está estimada para contratação de até **125 (cento e vinte e cinco)** servidores.
- 6.2. Realizou-se um levantamento no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, para apurar o valor estimado para esta contratação, em que foram consultadas as seguintes contratações ocorridas, para o mesmo objeto, nos seguintes órgãos: Ancine, São Roque, TJ-PA, conforme a seguir detalhado:

1ª Pesquisa – Câmara Municipal de São Roque

<https://pncp.gov.br/app/contratos/50804079000181/2025/7>

Portal Nacional de Contratações Públicas

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 9/2025

Local: São Roque - SP | Órgão: CÂMARA MUN. CIPAL. DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE | Unidade compradora: CÂMARA MUN. CIPAL. DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade | Amparo legal: Lei 14.230-2001 Art. 19 | Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta | Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não | Fonte orçamentaria: Não Informado

Data de divulgação no PNCP: 04-06-2025 | Situação: Divulgado no PNCP

Id contratação PNCP: 50804079000181-1-000025-2025 | Fonte: Portal/Software

Objeto:
Contratação de Plataforma e Rede de Bem-Estar

Informação complementar
Conferir Anexo e Termo de Referência

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 68.220,00	R\$ 68.220,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Produção audiovisual	1	R\$ 68.220,00	R\$ 68.220,00	

[Voltar](#)

[Handwritten signatures and initials]



4.2. Composição do valor total contratado:

Item	Qtde	Un.	Valor Un.	Valor total
Acesso ao Aplicativo Wellhub	1	Ass. mensal	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
Acesso à plataforma por 03 familiares por elegível a todos beneficiários da contratação	1	Ass. mensal	R\$ 650,00	R\$ 650,00
Subsídio do plano "Silver"	63	Ass. mensal	R\$ 139,90 (100%)	R\$ 3.058,00
+ 65% de desconto			R\$ 48,54 (35%)	
Valor total mensal				R\$ 5.685,00
Valor Total Anual:				R\$ 68.220,00

- 6.3. O objeto mencionado acima, trata-se de contratação de serviços de empresa especializada em plataforma digital integrada de qualidade de vida e bem-estar, de saúde física e mental, para até 63 (sessenta e três) servidores, com valor da contratação de R\$ 5.685,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais), mensais e R\$ 68.220,00 (sessenta e oito mil, duzentos e vinte reais), anual, contemplando:

- Plataforma para os Servidores + Plataforma para os Dependentes + Plano Silver.

- 6.3.1. Adaptando para o objeto deste estudo, que estima contratar a plataforma para até 125 (cento e vinte e cinco) servidores, o montante da contratação seria de **R\$ 20.087,50 (vinte mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** mensal e **R\$ 241.050,00 (duzentos e quarenta e um mil e cinquenta reais)**, anual, conforme memória de cálculo a seguir:

Tabela 01

Item	Qtde	Un.	Valor Un.	Valor Total
Acesso ao Aplicativo Wellhub	1	Ass. mensal	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
Acesso à plataforma por 03 familiares por elegível a todos beneficiários da contratação	1	Ass. mensal	R\$ 650,00	R\$ 650,00
Subsídio do plano "Silver"	125	Ass. mensal	R\$ 139,90	R\$ 17.487,50
Valor total mensal				R\$ 20.087,50
Valor total anual:				R\$ 241.050,00



2ª Pesquisa – Agência Nacional do Cinema – Ancine
<https://pncp.gov.br/app/contratos/04884574000120/2023/28>

Edital nº 00013/2023

Assessor Contratação

Local: [Selecionar] Cidade: [Selecionar] Estado: [Selecionar] Medida contratada: [Selecionar] Tipo: [Selecionar] Modo de compra: [Selecionar] Registro de preços: [Selecionar]

Modalidade de contratação: [Selecionar] Amostra legal: [Selecionar] Tipo: [Selecionar] Modo de compra: [Selecionar] Registro de preços: [Selecionar]

Fornecedor: [Selecionar]

Data de publicação no PNCP: [Selecionar] Situação: [Selecionar] Data de início de validação de propostas: [Selecionar] Data de fim de recebimento de propostas: [Selecionar]

Id contrato no PNCP: [Selecionar] Fornecedor: [Selecionar]

Objeto: [Selecionar]

Informação complementar: [Selecionar]

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 29.166,65

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 349.999,85

Tela: [Selecionar] [Selecionar] [Selecionar] [Selecionar] [Selecionar] [Selecionar]

Nome: [Selecionar] [Selecionar] [Selecionar] [Selecionar] [Selecionar] [Selecionar]

Função: [Selecionar]

1º Termo de Apostilamento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Mensal Estimado dos Serviços após reajuste	Valor Anual Estimado dos serviços após reajuste
I	Disponibilização de plataforma para 370 servidores	4243	Serviço	01	R\$ 29.166,65	R\$ 349.999,85

6.4. O objeto mencionado acima, trata-se de 1º Apostilamento de serviços de empresa especializada em plataforma digital integrada de qualidade de vida e bem-estar, Plano Silver, para até 370 (trezentos e setenta) servidores, com valor de R\$ 29.166,65 (Vinte e Nove Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos) Mensal e R\$ 349.999,85 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos) anual.

6.4.1. Adaptando para o objeto deste estudo, que estima contratar a plataforma para até 125 (cento e vinte e cinco) servidores, o montante da contratação seria de **R\$ 9.852,50 (nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)** mensal e **R\$ 118.230,00 (cento e dezoito mil duzentos e trinta reais)** anual, conforme memória de cálculo a seguir:



Tabela 02

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Disponibilização de plataforma para 125 servidores	Serviço	1	R\$ 78,82	R\$ 9.852,50	R\$ 118.230,00

3ª Pesquisa – Tribunal de Justiça do Estado de Pará – TJPA

<https://pncp.gov.br/app/contratos/04567897000190/2025/185>

Portal Nacional de Contratações Públicas

Contrato nº 123/2025

Local: Belém/PA Órgão: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Unidade executora: 925542 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Tipo: Contrato de prestação de serviços Receita ou Despesa: Despesa Processo: 123/2025 Categoria do processo: Serviço de Saúde

Data de divulgação no PNCP: 12/12/2025 Data de assinatura: 11/12/2025 Vigência: de 12/12/2025 a 11/12/2027

Id contrato PNCP: 04567897000190/2025/185 Fonte: Tribunal de Justiça do Estado do Pará Id contratação PNCP: 04567897000190/2025/185

Objeto: Contratação de Serviço de Saúde Física, Mental e Bem-Estar Integral fornecidos por meio de plataforma digital integrada.

FORNECEDOR

VALOR CONTRATADO: R\$ 11.400.000,00

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 18.669.655/0001-38

Nome/Razão social: WELLY OLYMPIO SAUDE EMOCIONAL LTDA

Arquivos Histórico

Nome: Contrato 123/2025 Data/Hora de Inclusão: 12/12/2025 - 12:00:00 Tipo: Contrato

Voltar

ITEM	CAT MAT / CAT SER	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ADESÕES POR MÊS	Valor mensal a ser pago (em R\$)	Valor total para 24 meses (em R\$)
01	27502	Contratação de Serviços de Saúde Física, Mental e Bem-Estar Integral fornecidos por meio de plataforma(s) digital(is) para os(as) magistrados(as) e servidores(as) e ativos(as) e aposentados(as) do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA	Usuarios	≤ 1.500	R\$ 337.592,05	R\$ 8.102.209,20
				1.501 a 2.000	R\$ 346.252,09	R\$ 8.310.050,16
				2.001 a 2.500	R\$ 382.443,09	R\$ 9.178.634,16
				2.501 a 3.000	R\$ 436.027,09	R\$ 10.464.650,16
				3.001 a 3.500	R\$ 450.452,09	R\$ 10.810.850,16
				3.501 a 4.000	R\$ 462.024,09	R\$ 11.088.578,16
				4.001 a 4.500	R\$ 466.326,09	R\$ 11.191.826,16
				4.501 a 5.000	R\$ 476.425,09	R\$ 11.434.202,16
				A partir de 5.001	R\$ 480.727,09	R\$ 11.537.450,16



- 6.5. Texto extraído do documento do TJPA: PARÁGRAFO NONO - Na hipótese de magistrados(as) e servidores(as) optarem por plano superior ao contratado, nos termos do item 5.2.2 DO Termo de Referência, anexo I do edital, a diferença de valores entre os planos será paga diretamente pelo usuário titular à contratada, não havendo quaisquer ônus para o TJPA.
- 6.6. O objeto mencionado acima, trata-se de serviços de empresa especializada em plataforma digital integrada de qualidade de vida e bem-estar, tendo como referência a primeira linha, para até 1.500 (mil e quinhentos) servidores, com valor de R\$ 337.592,05 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e noventa e dois reais e cinco centavos) mensal e R\$ 8.102.209,20 (oito milhões cento e dois mil, duzentos e nove reais e vinte centavos) anual.
- 6.6.1. Adaptando para o objeto deste estudo, que estima contratar a plataforma para até 125 (cento e vinte e cinco) servidores, o montante da contratação seria de **R\$ 28.132,50 (vinte e oito mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos)** mensal e **R\$ 337.590,00 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e noventa reais)** anual, conforme memória de cálculo a seguir:

Tabela 03

Item	Descrição	U. de Medida	Quantidade por adesão	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Plataforma Digital de bem-estar	Usuários	125	R\$225,06	R\$28.132,50	R\$337.590,00

- 6.7. Assim diante das pesquisas realizadas, conforme tabela de estimativa de preço, o valor estimado para esta contratação é de **R\$ 19.357,50 (dezenove mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)** mensal e **R\$ 232.290,00 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e noventa reais)** anual, sendo que a documentação comprobatória está no Anexo I deste Estudo.

Tabela 04

Estimativa Preço Médio		
1ª Pesquisa - Município de São Roque	Valor mensal - R\$ 20.087,50	Valor anual - R\$ 241.050,00
2ª Pesquisa - Ancine	Valor mensal - R\$ 9.852,50	Valor anual - R\$ 118.230,00
3ª Pesquisa - TJ-PA	Valor mensal - R\$ 28.132,50	Valor anual - R\$ 337.590,00
Preço Médio	Médio mensal - R\$ 19.357,50	Médio anual - R\$ 232.290,00



- 6.8. Esclarecemos que para a contratação o objeto será dividido em dois itens, sendo o item 1 o valor a ser pago da plataforma para os servidores e dependentes e o item 2 o valor do plano totalmente custeado pela Câmara para os servidores, devendo os dependentes arcar com o valor do plano, caso assim optarem.
- 6.9. No entanto, como a maioria dos contratos pesquisados optaram em contratar somente pelo valor estimado global, utilizamos este valor para realizar esta pesquisa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em **plataforma digital integrada de qualidade de vida e bem-estar**, com acesso a diversas redes credenciadas e diversificadas de academias, estúdios e centros de bem-estar, bem como aulas online e programas de saúde, visando oferecer aos servidores da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba acesso a diversas atividades.
- 7.2. A contratação, por tratar-se de serviço comum, deverá ser realizada por processo licitatório na modalidade **Pregão no formato Eletrônico pelo critério de julgamento menor preço global**, conforme art. 6º, XLI e art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, esta modalidade permite ampla competitividade e contratação eficiente, garantindo a observância dos princípios da legalidade, isonomia, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 7.3. A contratação visa assegurar a continuidade e a melhoria da política de valorização do servidor público, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida, bem como o atendimento integral aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da eficiência administrativa.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

- 8.1. A natureza do objeto exige uma integração sistêmica indissociável. O acesso à rede credenciada de academias depende diretamente da interface da plataforma digital. Dividir o software da rede prestadora causaria prejuízo à funcionalidade, pois o usuário (servidor) precisa de uma jornada única: do agendamento online à validação no balcão da academia.
- 8.2. A divisão do objeto em lotes distintos (ex: Software vs. Credenciamento) poderia gerar conflitos de responsabilidade técnica em caso de falhas no sistema (bugs) ou na rede de atendimento, prejudicando a continuidade do serviço.



- 8.3. A manutenção de uma interface única garante que todos os servidores tenham o mesmo padrão de atendimento e acesso as atividades, independentemente da modalidade (presencial ou online), fortalecendo a adesão ao programa de bem-estar.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Garantia de acesso à saúde de qualidade:

Prover aos servidores públicos condições adequadas à saúde e o bem-estar por meio do acesso flexível e acessível a uma **ampla rede de academias, estúdios e aplicativos de bem-estar**, contribui para uma variedade e flexibilidade de acesso a múltiplas academias e estúdios parceiros, permitindo a prática de diversas modalidades, em diferentes locais e horários.

9.2. Aumento de produtividade e melhoria da saúde geral:

Com a presente contratação, haverá a promoção da saúde física, pois o incentivo à prática regular de exercícios físicos, contribui para a melhoria da saúde geral, redução do estresse e aumento da disposição, o que impacta positivamente na motivação, na qualidade de vida e na produtividade no ambiente de trabalho.

9.3. Maior eficiência na gestão do benefício:

A adoção de mecanismos modernos de gestão, como plataformas integradas para controle de atendimentos, autorizações e suporte, reduz a complexidade administrativa e os custos operacionais.

9.4. Valorização do servidor público:

Proporcionar aos servidores o acesso a um benefício essencial e contínuo voltado à saúde preventiva e bem-estar, **promove** a valorização do capital humano e reforça o compromisso da Administração Pública com a qualidade de vida de seus colaboradores.

9.5. Ampla rede credenciada e atendimento facilitado:

Garantir que os servidores tenham acesso a uma rede abrangente de unidades credenciadas, com opções diversificadas de atendimento, permitindo a escolha de locais convenientes e adequados à sua rotina e necessidades pessoais.

9.6. Ambiente institucional saudável e conformidade legal:

Esses resultados visam não apenas atender às necessidades imediatas dos servidores no âmbito do bem-estar, mas também promover um ambiente institucional mais saudável, eficiente e em conformidade com as disposições legais, normativas e regulatórias aplicáveis ao setor público.



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 10.1.** As providências prévias ao contrato estão sendo adotadas, com a realização deste estudo, a posterior elaboração do Termo de Referência e o acompanhamento do processo de contratação, para garantir a plataforma digital aos servidores da Câmara.
- 10.2.** Os servidores definidos como fiscal e gestor do contrato estão aptos e qualificados a realização da contratação a contento, no entanto, frisa-se a relevância de treinamentos e atualizações constantes para aperfeiçoamento na fiscalização e gestão do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 11.1.** Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1.** A implementação da plataforma digital promove a substituição de processos físicos.
- Redução de Papel: Elimina-se a necessidade de confecção de carteirinhas plásticas, guias de autorização em papel, manuais impressos e vouchers físicos.
 - Redução de Insumos de Escritório: A gestão de adesão e o controle de frequência são feitos via check-in digital (QR Code/Geolocalização), reduzindo o consumo de toners e energia de impressoras na administração pública.
- 12.2.** O funcionamento de uma plataforma 24/7 exige processamento de dados que consome energia elétrica.
- Impacto: Consumo de energia pelos servidores (Data Centers) e emissão de calor.
 - Medida Mitigadora: A contratada deverá dar preferência ao uso de servidores que operem em regime de Computação em Nuvem, que são comprovadamente mais eficientes energeticamente do que servidores locais, preferencialmente utilizando infraestruturas com selos de energia renovável.
- 12.3.** O ciclo de vida do software induz ao uso de hardware (celulares e computadores).
- Medida Mitigadora: A plataforma deve ser desenvolvida de forma otimizada para rodar em diferentes gerações de aparelhos, evitando a "obsolescência programada" e a necessidade de o servidor trocar de smartphone apenas para acessar o aplicativo, o que reduz a geração de lixo eletrônico.

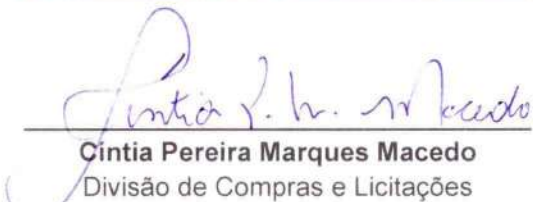


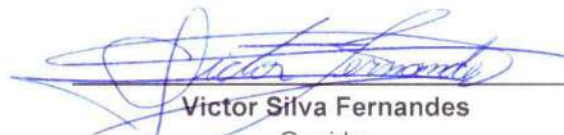
13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (POSICIONAMENTO CONCLUSIVO)

13.1. Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, considerando a essencialidade da demanda, o alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA) e ainda pelo fato de todos os elementos aqui relacionados serem necessários à consecução dos benefícios pretendidos, declaramos a viabilidade da contratação e recomendamos a aquisição proposta.

Santana de Parnaíba, 08 de janeiro de 2026.

Comissão de Planejamento

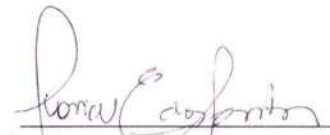

Cintia Pereira Marques Macedo
Divisão de Compras e Licitações


Victor Silva Fernandes
Ouvidor


Patrícia Machado
Procuradora Jurídica


Vanessa Peverari Calegario
Coordenadoria de Fiscalização e Gestão
de Contratos

Área Requisitante


Flavia Espanhol dos Santos
Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Superintendente


Pamela Puglia da Silva
Superintendente





ANEXO I

Pesquisa de preços estimados

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

2.5.3. Uma vez emitido, o Termo de Recebimento Definitivo será encaminhado à Contratada pelo Gestor do Contrato através de e-mail oficial.

2.5.4. Não obstante o Recebimento Provisório confirmado pelo(s) fiscal(is) do contrato, o Gestor poderá solicitar correção de quaisquer aspectos/condições que se mostrarem necessárias, em caso de constatação de incompatibilidade com o cumprimento das condições e obrigações previstas neste Contrato.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

3.1. A Contratante realizará pagamentos mensais à Contratada, conforme as medições realizadas na forma da Cláusula Segunda e subitens.

3.2. A contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e condicionado a apresentação da respectiva Nota Fiscal, o pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias úteis, através de boleto, transferência bancária ou forma acordada entre as partes e identificada em contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 68.220,00 (sessenta e oito mil duzentos e vinte reais).

4.2. Composição do valor total contratado:

Item	Qtde	Un.	Valor Un.	Valor total
Acesso ao Aplicativo Wellhub	1	Ass. mensal	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
Acesso à plataforma por 03 familiares por elegível a todos beneficiários da contratação	1	Ass. mensal	R\$ 650,00	R\$ 650,00
Subsídio do plano "Silver" + 65% de desconto	63	Ass. mensal	R\$139,90 (100%) R\$ 48,54 (35%)	R\$ 3.058,00
Valor total mensal				R\$ 5.685,00
Valor Total Anual:				R\$ 68.220,00

5 CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Para fins de análise e aplicação de reajuste de preços, adotar-se-á como data base, a data do orçamento estimado.

5.2. O preço contratado somente será reajustado, salvo hipótese legal, após decorrido período mínimo de 12 (doze) meses de execução do objeto contratado, a contar da data base ou da

[Handwritten signatures and initials]

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 9-E/2025/ANCINE**

PROCESSO Nº 01416.010061/2023-61

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2023, FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA.

O **SECRETÁRIO DE GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA**, matrícula SIAPE nº 1905218, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta nas Portarias ANCINE 594-E, de 16 de março de 2022 e n.º 201-E, de 16 de abril de 2020, com amparo no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no §4º do art. 61 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, na Nota Técnica nº 13-E/2025 (3615388) e na Cláusula Sétima do Contrato nº 36/2023 (3105347), **RESOLVE** lavrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, nos termos e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Apostilamento o registro da variação de valor do Contrato n.º 36/2023, em decorrência de reajuste, com amparo na Cláusula Sétima do Contrato, conforme quadro abaixo:

Índice	Fonte	Data-base	Percentual
IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)	IBGE: Indicadores IBGE	23/11/2024	4,87%

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente instrumento tem como fundamento o §8º do art. 65 da Lei 8.666/1993, os artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 e a Cláusula Sétima do Contrato nº 36/2023, conforme Nota Técnica n.º 13-E/2025 (3615388).

3. VALOR CONTRATUAL

3.1 Em decorrência do item 1.1 do presente Instrumento, os valores estimados mensal e anual, passam a ser os indicados na tabela seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Mensal Estimado dos Serviços após reajuste	Valor Anual Estimado dos serviços após reajuste
1	Disponibilização de plataforma para 370 servidores	4243	Serviço	01	R\$ 29.166,65	R\$ 349.999,85

4. EFEITOS FINANCEIROS

4.1 Os efeitos financeiros incidem a partir de 23/11/2024.

4.2 Considerando os novos valores contratuais, conforme item acima, a contratada fará jus ao retroativo de **R\$ 5.712,44 (cinco mil setecentos e doze reais e quarenta e quatro centavos)**, relativo aos serviços prestados a partir de 23/11/2024, conforme tabela abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Serviço de Elaboracao

CONTRATO - TJPA/PR/SEADM/COCCS/SOELA

CONTRATO Nº
123/2025/TJPA,
QUE ENTRE SI
CELEBRAM O
TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ
E A EMPRESA
WELLZ GYMPASS
SAÚDE
EMOCIONAL
LTDA, PARA
CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS DE
SAÚDE FÍSICA,
MENTAL E BEM-
ESTAR INTEGRAL
FORNECIDOS
POR MEIO DE
PLATAFORMA(S)
DIGITAL(IS) PARA
OS(AS)
MAGISTRADOS(A
S) E
SERVIDORES(AS)
ATIVOS(AS) E
APOSENTADOS(A

Várias assinaturas manuscritas em tinta azul, algumas com rubricas, localizadas na base do documento.

ITEM	CAT MAT / CAT SER	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ADESÕES POR MÊS	Valor mensal a ser pago (em R\$)	Valor total para 24 meses (em R\$)
01	2750 2	Contratação de Serviços de Saúde Física, Mental e Bem- Estar Integral fornecidos por meio de plataforma(s) digital(is) para os(as) magistrados(as) e servidores(as) ativos(as) e aposentados(as) do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA.	Usuários	≤ 1.500	R\$ 337.592,05	R\$ 8.102.209,20
				1.501 a 2.000	R\$ 346.252,09	R\$ 8.310.050,16
				2.001 a 2.500	R\$ 382.443,09	R\$ 9.178.634,16
				2.501 a 3.000	R\$ 436.027,09	R\$ 10.464.650,16
				3.001 a 3.500	R\$ 450.452,09	R\$ 10.810.850,16
				3.501 a 4.000	R\$ 462.024,09	R\$ 11.088.578,16
				4.001 a 4.500	R\$ 466.326,09	R\$ 11.191.826,16
				4.501 a 5.000	R\$ 476.425,09	R\$ 11.434.202,16
				A partir de 5.001	R\$ 480.727,09	R\$ 11.537.450,16

2.4. O valor total apresentado na tabela acima já deverá incluir, se existentes, taxas de manutenção e/ou de implantação da(s) plataforma(s) contratada(s).

2.5. Em caso de divergência entre a descrição do item indicado neste Termo de Referência e a do código CATMAT/CATSER do COMPRASNET, prevalecerá a descrição deste TR.

2.6. O valor estimado desta contratação para o período de 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 11.537.450,16 (onze milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos) para o número de servidores(as) e magistrados(as) ativos(as) e aposentados(as) deste TJPA. No entanto, tal valor constitui mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromisso futuro de gasto para o TJPA, razão pela qual, não poderá ser exigido e nem considerado como valor para pagamento, podendo sofrer alteração de acordo com o número de titulares que aderirem à(s) plataforma(s), sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

2.7. O serviço será faturado mensalmente, considerando o número efetivo de adesões por titulares (servidores e magistrados ativos e aposentados) no respectivo período, não podendo ser incluído nesse cálculo, em qualquer hipótese, o quantitativo de dependentes legais previsto no item 5.2.3 deste Termo de Referência.

2.7.1 A contagem das adesões será realizada por CPF do titular, ou seja, cada titular será contabilizado como apenas 1 (uma) adesão, mesmo que adira a mais de uma das plataformas fornecidas pela Contratada.

2.7.2 A contagem das adesões será realizada no primeiro dia útil de cada mês, tomando-se por base as adesões efetivadas até o último dia do mês anterior, o qual será considerado como data de corte para fins de faturamento mensal. As adesões e cancelamentos realizados após essa data somente serão computados na fatura do mês subsequente.

2.7.3. Considera-se adesão efetivada aquela em que o(a) usuário(a) tenha concluído o cadastro e iniciado o período de utilização da plataforma, após o prazo de degustação gratuita de 7 (sete) dias. Para efeito de faturamento, será considerado o oitavo dia, após o período de degustação.

2.7.4. No caso de cancelamento durante o período de degustação gratuita, a adesão